

## Perguntas frequentes sobre Medidas extraordinárias no acesso de imigrantes ao Serviço Nacional de Saúde (SNS)

## Estado de Emergência Nacional - Covid-19

Considerando a atual situação de Estado de Emergência Nacional e, de forma a garantir inequivocamente os direitos de todos os cidadãos estrangeiros, veio o Despacho n.º 3863-B/2020 de 27 de março, determinar que à data de 18 de março, todos os cidadãos estrangeiros com processos pendentes no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) encontram-se em situação de permanência regular em território nacional.

Estas perguntas frequentes não dispensam a leitura atenta da legislação em vigor aplicável e visam essencialmente orientar os utentes dos serviços de saúde.

De notar que, face à evolução da infeção por COVID-19 em Portugal, os contactos presenciais em algumas unidades de saúde estão limitados, de acordo com as orientações das autoridades de saúde.

1. Sou imigrante com um processo pendente no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF). Posso obter o número de utente do SNS?

Sim. De acordo com o Despacho n.º 3863-B/2020 de 27 de março, todos os cidadãos estrangeiros com processos pendentes no SEF (pedidos ao abrigo do regime jurídico da entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional ou da Lei que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária) à data da declaração de Estado de Emergência Nacional, 18 de março, encontram-se em situação de permanência regular em Portugal.

Desta forma, estes cidadãos gozam dos mesmos direitos de acesso à saúde que os beneficiários do SNS e em condições de igualdade, relativamente à prestação de cuidados de saúde em instituições e serviços oficiais e à assistência medicamentosa, estando sujeitos aos mesmos princípios e normas em matéria de pagamento e de isenções de taxas moderadoras.



2. Reúno as condições indicadas no Despacho n.º 3863-B/2020. Como posso obter o número de utente?

Os imigrantes com situação de permanência regular em Portugal podem efetuar a sua inscrição junto do centro de saúde da área da residência, exibindo para tal a documentação que comprove a sua situação junto do SEF.

3. Que documentação me é exigível para obter o número de utente?

Para materialização do direito de acesso ao SNS como os cidadãos nacionais, deve o cidadão estrangeiro (que reúna as condições acima expostas) apresentar perante os serviços de saúde:

- documento de manifestação de interesse ou pedido emitido pelas plataformas de registo em uso no SEF (nos casos em que os pedidos ao SEF foram formulados ao abrigo dos artigos 88.º, 89.º e 90.º-A do regime jurídico da entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional), OU
- documento comprovativo do agendamento no SEF ou recibo comprovativo de pedido efetuado (noutras situações de processos pendentes no SEF, designadamente concessões ou renovações de autorização de residência, seja do regime geral ou dos regimes excecionais).

4. A minha autorização de residência expirou. Posso obter, nas mesmas condições, o número de utente?

Sim. Os vistos e documentos relativos à permanência em território nacional que expiraram depois de 24 de fevereiro, são válidos até 30 de junho.